LEI N.º 1638, DE 20 DE ABRIL DE 2006

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 6%.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - A contar de 01 de abril de 2006, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:
"Art. ... – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 292,19 (duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)."
Art.2º- O reajuste de 6% (seis por cento) de que trata esta Lei corresponde a:
I – 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), referente à revisão geral anual, cujo índice adotado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);
II – 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento), referente ao aumento real.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de abril de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun. da Administração